

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2026



Autoria do Vereador Renato Baraldi Romano

LEI NO. 4.078 de 23 de março de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À PSICOFOBIA EM CASA BRANCA, INCLUI A CAMPANHA JANEIRO BRANCO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Combate à Psicofobia**, com o objetivo de prevenir e combater o preconceito contra pessoas com transtornos mentais e deficiências psicossociais no âmbito do Município de Casa Branca.

Art. 2º Considera-se psicofobia, para efeitos desta Lei, qualquer ato de discriminação, ofensa, ou tratamento pejorativo que utilize condições de saúde mental como adjetivo desqualificador ou insulto, especialmente quando praticado por agentes públicos no exercício da função.

Art. 3º São diretrizes do Programa: I – A vedação do uso de termos psiquiátricos como forma de ofensa ou desqualificação política em repartições públicas; II – A promoção de campanhas educativas sobre a dignidade da pessoa com sofrimento mental; III – A capacitação continuada dos servidores municipais sobre atendimento humanizado e Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 4º Fica incluída no Calendário Oficial do Município a campanha "**Janeiro Branco**", a ser realizada anualmente no mês de janeiro, dedicada à conscientização sobre a saúde mental e combate à psicofobia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **60 (sessenta) dias**.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 23 de março de 2026.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL